



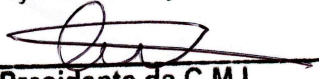
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

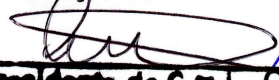
PROJETO DE LEI Nº 005/2021.

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Presidente da C.M.I.
09 FEV 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SEFIN, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.824/2014 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

À COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO


Presidente da C.M.I.

09 FEV 2021

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e em sanciono e público a seguinte Lei:

CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, Órgão integrante da Administração Direta do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças é responsável, perante o Prefeito, pela supervisão dos órgãos da Administração Municipal enquadrados em sua área de competência.

Parágrafo Único. A supervisão do Secretário será exercida através da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Fianças - SEFIN compete:

I - O planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades de sua competência:

II - planejar, executar e manter a modernização institucional do órgão de administração financeira.

III - planejar e controlar as atividades de administração financeira;

IV - Planejar e coordenar as atividades administrativas e controle contábil;

V - planejar e controlar as atividades de arrecadação, guarda e pagamento de valores, de acordo com legislação aplicada aos recursos próprios e vinculados do Município;

VI - instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;

VII - proceder a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos de sua unidade, bem como os recursos humanos, equipamentos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

VIII - interpretar a legislação financeira para fins de subsidiar os procedimentos relativos ao cadastro das atividades econômicas financeira no âmbito municipal;

IX - realizar procedimentos de enquadramento das atividades financeiras e econômicas do Município;

X - Planejar, controlar, orientar, normatizar e informar os fornecedores de bens e serviços do Município, no âmbito de suas atribuições em relação ao cronograma de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

pagamentos estabelecidos, em conjunto com a autoridade superior;

XI - realizar estudos e pesquisas de todas as atividades financeiras e econômicas conjuntamente com a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT, através do sistema de cruzamento de informações para subsidiar a programação das ações de fiscalização e arrecadação municipal;

XII – realizar atividades relativas ao estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas de sua área de competência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA

Art. 4º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Fianças-SEFIN compõe-se de:

I – gabinete do secretário

II – São órgãos de Assessoramento Direto da Secretaria:

- a) diretoria financeira;
- b) diretoria de compras;
- c) diretoria de contabilidade.

Art. 5º. O art. 4º, I da Lei Municipal nº 2.824/2014 passa a vigorar acrescido das alíneas *g* e *h*, com a seguinte redação:

“I – (...):

“(…”

“g) Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN; “h) Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.”

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Fianças - SEFIN, no prazo de noventa dias, procederá as adequações necessárias dos sistemas orçamentário e financeiro, patrimonial, de pessoal e contratual de sua competência.

Art. 7º. Serão deslocados e repassados para a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, os recursos do Orçamento Municipal da Diretoria de Registro e Movimentação de Valores, assim como os servidores que atuam na extinta diretoria.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Lei, serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Declaro sob pena da Lei, e em conformidade com o cumprimento que dispõe os incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal c/c os art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que a readequação na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, criando a Secretaria Municipal de Finanças, está devidamente adequada ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como a projeção financeira para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 do Município de Itaituba.

Itaituba (PA), 04 de fevereiro de 2021.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMETÁRIO-FINANCEIRO (ART. 169, §1º, I e II da CF c/c ART. 16, I, DA LRF.)

RECEITA ANUAL PREVISTA			
Especificação	2021	2022	2023
PREVISÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	349.051.700,00	366.504.285,00	390.327.063,53
DESPESAS FIXADAS			
Especificação	2021	2022	2023
CONTARTACÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.883.900,00	33.637.514,50	35.823.952,94
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	105.561.190,00	111.367.055,45	118.605.914,05
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL	160.000,00	168.800,00	179.772,00
SENTEÇAS JUDICIAIS	300.000,00	316.500,00	337.072,50
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00	73.850,00	78.650,25
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.918.010,00	32.618.500,55	34.738.703,09
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	168.893.100,00	178.182.220,50	189.764.064,83
DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	7.341.073,88	7.744.832,94	8.248.247,08
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	176.234.173,88	185.927.053,44	198.012.311,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.494.766,12	117.626.664,22	131.153.730,61
INVESTIMENTOS	104.033.200,00	115.997.018,00	129.336.675,07
INVERSÕES FIANCEIRAS	1.550.000,00	1.728.250,00	1.926.998,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.075.060,00	9.003.691,90	10.039.116,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.350.000,00	8.195.250,00	9.137.703,75
TOTAL DA DESPESAS FIXADAS	402.737.200,00	438.477.927,57	479.606.536,57
DESPESA COM PESSOAL			
Especificação	2021	2022	2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	349.051.700,00	366.504.285,00	390.327.063,53
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	168.893.100,00	178.182.220,50	189.764.064,83
% DE COMPROMETIMENTO DA DESPESA COMPESSOAL COM A RCL (ART. 20, III, "b" da LC n° 101/2000)	48,39	48,62	48,62
DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	7.341.073,88	7.744.832,94	8.248.247,08
% DE COMPROMETIMENTO DA DESPESA COMPESSOAL COM A RCL (ART. 20, III, "a" da LC n° 101/2000)	2,10	2,11	2,11
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	176.234.173,88	185.927.053,44	198.012.311,92
% DE COMPROMETIMENTO DA DESPESA COMPESSOAL COM A RCL (ART. 19, III da LC n° 101/2000)	50,49	50,73	50,73
NOTA: Na metodologia de cálculos de projeção de receitas teve como base a receita prevista de 2021, projetado acréscimo de 5% para 2022 e 6,5% para 2023. as despesas nos mesmos percentual das receitas. Portanto, a estimativa de impacto está de acordo com as exigências Constitucionais. importa observar a vedação imposta pelo art. 7º, III da LC n° 173/2020, tendo em vista que haverá aumento de despesas em relação a difeença para mais, da Remuneração do cargo de Coordenador do Departamento para a Remuneração de Secretário, com a nova secretaria. Salvo se houver redução de remuneração de um outro Cargo, devidamente comprovado.			
FONTE UTILIZADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMI e Departamento de Recursos Humanos.			
Itaituba (PA), 04/02/2021			

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal